

Resolução nº : 3147/2002
Protocolo nº : 17233/00
Origem : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DO
PARANÁ EM CURITIBA
Interessado : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DO
PARANÁ EM CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Determinar a realização de inspeção “in loco” na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Paraná, nos termos da Instrução nº 884/02, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 2967/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente